



**PUBLICADO**

Em 29/06/2026

DO. 1938

**LEI Nº 2.883, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.672,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.672,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.11.02 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal comissionado

Valor: R\$ 260.672,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.11.08 – Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.13.01 – Contribuição Patronal - INSS

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Natureza Despesa: 3.1.91.13.01 – Obrigações Patronais – Pessoal Ativo Plano Financeiro  
Valor: R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Natureza Despesa: 3.1.91.13.02 – Obrigações Patronais – Pessoal Ativo Plano Previdenciário  
Valor: R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Natureza Despesa: 3.3.90.08.01 – Salário Família  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de junho de 2026.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita